

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 08, 08, 02

LIDO

07 08 02

*Stamat Pires Lima*  
Chefe da Assessoria da Plenário

Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº. 409 /2002

Brasília, 31 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, anexo Projeto de Lei Complementar que revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado "Condomínio Parque Laje", localizado na Região Administrativa do Paranoá- RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul- RA XVI.

O Projeto em tela consubstancia o propósito de concretizar a efetiva defesa do patrimônio público, bem como a promoção e a ocupação ordenadas do solo.

Considerando-se os aspectos fundiários peculiares das áreas constantes do parcelamento do solo urbano denominado Condomínio Parque Laje - RA VII e parcelamento de solo para exploração de chácaras na RA XVI, nos termos da legislação pertinente, tem-se que, referidos parcelamentos encontram-se situados em terras de domínio da Companhia Imobiliária de Brasília- TERRACAP.

Assim sendo, e tendo-se em vista as questões legais impeditivas de efetivação dos parcelamentos contemplados pela Lei complementar nº 492/2002, notadamente, por estarem inseridas em áreas de domínio da TERRACAP, empresa pública do complexo administrativo do governo do Distrito Federal, justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei Complementar e, sua conseqüente aprovação pelo insignes

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC nº 1833/02  
Fla. n.º 01 RITA

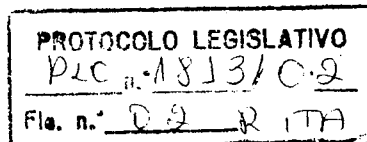
7

membros dessa Augusta Casa Legislativa , visando atender aos princípios basilares norteadores da Administração Pública no resguarda e defesa do patrimônio público.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Deputados expressões do meu elevado apreço.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

À Sua Excelência o Senhor  
**JORGE AFONSO ARGELLO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Câmara Legislativa  
SAIN Parque Rural  
BRASÍLIA-DF



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Autor do Projeto: Poder Executivo)

**LC 1813/2002**

Revoga a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado “Condomínio Parque Laje” localizado na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

Art. 1º Fica Revogada a Lei Complementar nº 492, de 8 de janeiro de 2002, que estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado “Condomínio Parque Laje”, localizado na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e dispõe sobre o parcelamento de solo para exploração de chácaras na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

